

PORTARIA Nº 0159/2021 - GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei 8.078/2001 e o Decreto 39.114-PMB/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de atender demandas de aquisição de material de expediente e realização de pequenos serviços necessários ao desenvolvimento das atividades do GAB/IPMB, no que se refere aos procedimentos a serem adotados, conforme memo. nº 02/2021-DPREV/IPMB de 25 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

I - DETERMINAR ao Departamento de Administração e Finanças do IPMB, as providências necessárias para a concessão de adiantamento, em espécie, à servidora **ROSA CLAUDIA RAMOS PEREIRA**, matrícula: 0101834-020, destinando-se esse numerário à realização de PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO (Art. 4º e 5º da Lei 8.078/2001), para custear despesas no valor igual ou inferior a R\$ 4.000,00, de acordo com o inciso III, Art. 2º do Decreto 39.114-PMB/2001, e que não possam subordinar-se ao processo normal do sistema orçamentário, o que estabelece o parágrafo único, Art. 1º da Lei 8.078/2001.

II – ESTABELECER que o valor do adiantamento seja no valor de R\$- 4.000,00 (quatro mil reais), PARA CUSTEIO DE DESPESAS REFERENTE A MATERIAL DE CONSUMO, conforme abaixo discriminado:

III – DETERMINAR que tais dispêndios sejam efetuados por conta da Funcional Programática:
OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO IPMB:

PESSOA JUÍRDICA: Função: 09 – Sub-Função: 122 – Programa: 0006– Projeto/atividade: 2140, Sub-ação: 002 – Tarefa: 004 Natureza da Despesa:33.90.39.00, Fonte de Recurso: 1430000000 no **valor de R\$ 1.000,00;**

PESSOA FÍSICA: Função: 09 – Sub-Função: 122 – Programa:0006 – Projeto/atividade: 2140, Sub-ação: 002 – Tarefa: 003 Naturezas da Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: 1430000000 no **valor de R\$ 1.000,00;**

CONSUMO: Função: 09 – Sub-Função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/atividade: 2140, Sub-ação: 002 – Tarefa: 001 Natureza da Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recurso: 1430000000 no **valor de R\$ 2.000,00;**

IV – DETERMINAR que a Prestação de Contas seja efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 2º do Art. 1º da Lei 8.078/2001.

REGISTRE-SE PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 03 de Março de 2021.


EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB